

ILMD

INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE

FIOCRUZ AMAZÔNIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

TÍTULO: Solicitação, Tratamento e Compartilhamento de Imagens do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no ILMD/Fiocruz Amazônia

Código: 042103200/001

Versão: 00/2025

Gestor: SEINFRA/VDGI

Vigência: 2 anos

Responsável pela
elaboração

Williams Cavalcante de
Oliveira

Responsável pela
revisão

Responsável pela
validação

Marcela Pinheiro
Cidade

Responsável pela
aprovação

Aldemir Lima Maquiné

HISTÓRICO DE REVISÕES

Nº da Versão

Item

Descrição das alterações

00

-

Criação do procedimento

Sumário

- 1 Objetivo
- 2 Documentos de Referência e Complementares
- 3 Campo de Aplicação
- 4 Siglas e Definições
- 5 Responsabilidades
 - 5.1 Serviço de Gestão de Infraestrutura (SEINFRA/ILMD)
 - 5.2 Vice-Diretoria de Gestão Institucional (VDGI/ILMD)

5.3 Direção do ILMD

5.4 Setor de Privacidade e Proteção de Dados (PPD/Fiocruz)

5.5 Fiscal de Contrato do CFTV

5.6 Identificação do Solicitante Legítimo

6 Descrição

6.1 Recebimento da Solicitação Formal

6.2 Abertura de Processo no SEI

6.3 Análise e Validação Técnica da Solicitação (SEINFRA/ILMD)

6.4 Análise e Autorização da Direção do ILMD

6.5 Extração e Tratamento das Imagens (SEINFRA)

6.6 Entrega das Imagens e Assinatura do Termo de Compartilhamento

6.7 Encerramento e Registro

7 Registros

8 Anexos

1 Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos padronizados para a solicitação, análise, tratamento, armazenamento e compartilhamento de imagens capturadas pelo sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no Instituto Leônidas & Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia), assegurando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei nº 12.527/2011) e as normativas institucionais vigentes.

Este POP visa garantir que o tratamento de imagens do CFTV seja realizado de forma legal, ética e transparente, respeitando os princípios de necessidade, adequação e finalidade, garantindo a legalidade, rastreabilidade, segurança da informação e respeito à privacidade dos titulares dos dados, minimizando riscos jurídicos e administrativos relacionados ao uso indevido dessas imagens.

2 Documento de Referência e Complementares

- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **Lei nº 13.853/2019** – Dispõe sobre as alterações na LGPD.
- **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação (LAI). Dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;
- **Decreto nº 8.539/2015** – Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Parecer Técnico nº 2/2025/PPD/Fiocruz** – Orientações formais emitidas pelo Setor de Privacidade e Proteção de Dados da Fiocruz sobre o fornecimento e tratamento das imagens de CFTV no âmbito institucional;
- **Manual de Boas Práticas em Proteção de Dados Pessoais da Fiocruz** – Documento orientador sobre tratamento adequado de dados pessoais, incluindo imagens de videomonitoramento;

- **Instruções Normativas Internas da Fiocruz e do ILMD** – Regras e orientações institucionais aplicáveis à segurança patrimonial, proteção de dados, uso de CFTV e trâmite processual no SEI;
- **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** – Ferramenta oficial da Fiocruz para a instrução processual e registro de atos administrativos, utilizada para formalização e controle dos pedidos de acesso às imagens do CFTV.

3 Campo de Aplicação

Este Procedimento Operacional Padrão aplica-se a todas as solicitações de acesso, tratamento, fornecimento e compartilhamento de imagens capturadas pelo sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) instalado nas dependências internas e externas do Instituto Leônidas & Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia), incluindo áreas administrativas, técnicas, laboratoriais e de circulação pública.

Aplica-se também aos setores diretamente envolvidos na gestão, segurança, tramitação e autorização do fornecimento das imagens, em especial:

- Serviço de Gestão de Infraestrutura (SEINFRA/ILMD);
- Vice-Diretoria de Gestão Institucional (VDGI/ILMD);
- Direção do ILMD;
- Solicitantes institucionais ou externos, quando autorizados;
- Setor de Privacidade e Proteção de Dados (PPD/Fiocruz), em caráter consultivo.

Este procedimento é obrigatório para os servidores, terceirizados, prestadores de serviços, alunos, bolsistas e visitantes e outros envolvidos com ações institucionais, inclusive para aqueles responsáveis pela análise, autorização e execução do fornecimento de imagens, assegurando o cumprimento da LGPD e da LAI, bem como os princípios da boa-fé administrativa, da transparência, da finalidade e da proporcionalidade.

4 Siglas e Definições

Siglas

- **CFTV** – Circuito Fechado de Televisão;
- **ILMD** – Instituto Leônidas e Maria Deane;
- **Fiocruz** – Fundação Oswaldo Cruz;
- **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- **LAI** – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- **SEI** – Sistema Eletrônico de Informações;
- **SEINFRA** – Serviço de Gestão de Infraestrutura do ILMD;
- **VDGI** – Vice-Diretoria de Gestão Institucional;
- **PPD** – Setor de Privacidade e Proteção de Dados da Fiocruz.

Definições

- **CFTV (Circuito Fechado de Televisão)** Sistema de videomonitoramento utilizado para fins de segurança institucional, composto por câmeras, gravadores e infraestrutura de rede para captação e armazenamento de imagens;

- **Dados Pessoais:** Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD. Imagens captadas por CFTV que permitem a identificação de indivíduos são consideradas dados pessoais;
- **Dados Sensíveis:** Categoria especial de dados pessoais definidos pela LGPD que exigem tratamento diferenciado, como imagens de indivíduos em situações de segurança, risco ou vulnerabilidade;
- **Tratamento de Dados:** Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Pseudonimização:** Técnica de tratamento de dados que permite a dissociação entre um dado e seu titular, como o desfoque de rostos em imagens para proteger a identidade de pessoas não envolvidas;
- **Compartilhamento de Imagens:** Disponibilização parcial e restrita de registros visuais captados pelo CFTV a terceiros, mediante autorização formal e justificativa legítima, observando os princípios da LGPD e da LAI;
- **Finalidade:** Princípio que determina que os dados pessoais só podem ser tratados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **Necessidade:** Princípio que impõe a limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
- **Adequação:** Compatibilidade do tratamento dos dados com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

5 Responsabilidades

5.1 Serviço de Gestão de Infraestrutura (SEINFRA/ILMD)

- Gerir tecnicamente o sistema de CFTV no ILMD/Fiocruz Amazônia, garantindo sua operação, manutenção e integridade;
- Receber, analisar e validar formalmente as solicitações de acesso às imagens, conforme os princípios da LGPD;
- Realizar a abertura e instrução de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para cada solicitação recebida;
- Garantir o fornecimento das imagens de forma restrita, limitada ao trecho necessário, com pseudonimização de terceiros, quando aplicável;
- Registrar e arquivar os documentos comprobatórios da liberação, como Termo de Compartilhamento de Imagens.

5.2 Vice-Diretoria de Gestão Institucional (VDGI/ILMD)

- Emitir, quando aplicável, a solicitação formal de acesso às imagens do CFTV, devidamente justificada;
- Atuar na interlocução com a Direção do ILMD e com o SEINFRA, especialmente em casos de apuração administrativa ou de danos ao patrimônio;
- Verificar, em conjunto com o SEINFRA, a pertinência e a aderência da solicitação aos fundamentos legais.

5.3 Direção do ILMD

- Analisar e autorizar, ou indeferir, o compartilhamento das imagens, com base em parecer técnico do SEINFRA e nos princípios da LGPD;
- Garantir que a decisão final respeite os direitos dos titulares e a finalidade legítima do tratamento de dados.

5.4 Setor de Privacidade e Proteção de Dados (PPD/Fiocruz)

- Emitir pareceres técnicos orientativos sobre a aplicação da LGPD no contexto institucional;
- Prestar apoio consultivo sobre tratamento de dados pessoais sensíveis e medidas de proteção à privacidade.

5.5 Fiscal de Contrato do CFTV

- Fiscalizar a execução do contrato do sistema de CFTV, sem possuir prerrogativa para autorizar ou fornecer imagens;
- Garantir que os equipamentos estejam operacionais e que o prestador de serviço atue conforme os critérios técnicos estabelecidos.

5.6 Identificação do Solicitante Legítimo

Para efeitos deste Procedimento Operacional Padrão, considera-se como solicitante legítimo a autoridade formalmente responsável pela emissão da solicitação de acesso às imagens do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), mediante justificativa fundamentada e observância da legislação aplicável. E o requisitante, considera-se a pessoa que realizou a solicitação formal ao solicitante legítimo (podendo ser a autoridade competente).

No âmbito do Instituto Leônidas & Maria Deane (ILMD/Fiocruz), o solicitante legítimo deve ser:

- O(a) **Vice-Diretor(a) de Gestão Institucional (VDGI)** em nome da unidade administrativa ou funcional que identificou a ocorrência;
- **A Direção do ILMD**, nos casos em que o fato envolva diretamente a administração superior ou quando o pedido se originar de terceiros com vínculo externo;
- **Autoridades policiais ou judiciais**, por meio de requisição formal ou SEI, devidamente instruída com referência legal, quando aplicável.

Situações relatadas por servidores, terceirizados, alunos e bolsistas deverão informar seus superiores e os superiores irão encaminhar ao VDGI, que atuará como canal institucional de avaliação da demanda e, se pertinente, instruirá formalmente o processo no SEI como solicitante legítimo. Usuários externos poderão registrar suas manifestações/solicitações por meio da plataforma Fala.BR <https://falabr.cgu.gov.br/web/home> onde a direção irá encaminhar ao VDGI para instruir formalmente o processo no SEI como solicitante legítimo.

Atenção:

Nenhuma solicitação individual, informal ou pessoal será atendida diretamente pelo SEINFRA sem a devida formalização institucional, com justificativa fundamentada, finalidade declarada e autorização superior, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o parecer técnico da Privacidade e Proteção de Dados (PPD/Fiocruz).

6 Descrição

Este item apresenta o procedimento completo para a solicitação, análise, autorização, fornecimento e registro das imagens do sistema de CFTV no âmbito do ILMD/Fiocruz Amazônia. O processo deve seguir as instruções descritas abaixo, garantindo conformidade legal e institucional.

6.1 Recebimento da Solicitação Formal

- A solicitação deve ser realizada exclusivamente por autoridade competente, preferencialmente:
 - Vice-Diretor de Gestão Institucional (VDGI);
 - Direção do ILMD;
 - Autoridade policial ou judicial.
- A solicitação para a autoridade competente deve:
 - Ser feita por meio de ofício ou e-mail institucional;
 - Conter justificativa clara da necessidade;
 - Indicar a finalidade do uso da imagem (ex.: apuração de conflito, dano patrimonial, investigação formal, entre outros).
- Instrução processual no SEI pela autoridade competente:
 - Deve seguir a orientação do item 5.6;
 - Caso a Direção receba a solicitação pelo Fala.BR ou pela Autoridade policial ou judicial, deverá ser direcionado ao VDGI para seguir a orientação do item 5.6;
 - Após a instrução processual no SEI o VDGI com o Anexo I, deverá encaminhar ao SEINFRA/ILMD.

6.2 Abertura de Processo no SEI

- O VDGI abre processo no SEI, incluindo obrigatoriamente:
 - Solicitação formal recebida (e-mail ou FalaBR) do requisitante;
 - Preenchimento do Anexo I com a Justificativa do requisitante;
 - No caso da solicitação ser apenas para visualização, poderá ser anexado o Anexo IV independente do Anexo II.

Observação: O processo deverá ser despachado com todas as orientações (básicas e essenciais) dos documentos pertinentes que deverão ser necessários para a instrução processual institucional a posteriori pelo SEINFRA.

6.3 Análise e Validação Técnica da Solicitação (SEINFRA/ILMD)

- O SEINFRA avalia se:
 - A solicitação está formalmente instruída;
 - A justificativa atende aos critérios de necessidade, finalidade e adequação previstos na LGPD;
 - O período e o local indicados são compatíveis com o sistema de gravação.
 - Análise preliminar do SEINFRA (Anexo III) sobre a aderência aos princípios da LGPD;
 - Encaminhar o processo para Análise e Autorização da Direção do ILMD.
- O SEINFRA pode solicitar informações complementares ao solicitante para esclarecer o pedido antes da continuidade.

6.4 Análise e Autorização da Direção do ILM D

- O processo é encaminhado à Direção do ILM D para decisão sobre o fornecimento/visualização das imagens.
- A decisão deve considerar:
 - A recomendação técnica do SEINFRA;
 - A legitimidade do pedido;
 - A finalidade e proporcionalidade da solicitação.

Observação: Nos casos que envolvam decisão judicial ou requisição de autoridade policial, a Direção poderá deliberar com base na ordem recebida, sem prejuízo das cautelas legais. Se necessário, buscar ser instruída pela Corregedoria Federal da Fiocruz.

6.5 Extração, Visualização e Tratamento das Imagens

Se autorizado o fornecimento/visualização, o SEINFRA:

- Realiza a extração das imagens restrita ao trecho previamente informado;
- Para o compartilhamento das imagens, o SEINFRA assegura:
 - **Pseudonimização ou desfoque de terceiros não envolvidos**, quando aplicável;
 - Qualidade e segurança na gravação exportada;
 - Confidencialidade no manuseio dos dados;
 - Solicitação ao requisitante do preenchimento do Modelo do Termo de Compartilhamento de Imagens (Anexo II);
 - Solicitação ao requisitante do preenchimento da Declaração de Ciência e Responsabilidade do Requisitante quanto ao uso das imagens (Anexo IV);

Observação: O tratamento deve seguir os princípios da minimização e restrição ao contexto específico da ocorrência.

- Para visualização das imagens, o SEINFRA assegura:
 - Qualidade e segurança na gravação exportada;
 - Confidencialidade no manuseio dos dados;
 - Solicitação ao requisitante do preenchimento da Declaração de Ciência e Responsabilidade do Requisitante quanto ao uso das imagens (Anexo IV);
 - O solicitante legítimo e o requisitante deverão estar presentes no local informado pelo SEINFRA para visualização das imagens;
 - A data, horário e local irão ser informados ao solicitante legítimo e ao requisitante.

6.6 Entrega das Imagens e Assinatura do Termo de Compartilhamento

- As imagens são disponibilizadas ao requisitante mediante:
 - Assinatura do **Termo de Compartilhamento de Imagens e Declaração de Ciência e Responsabilidade**, no qual o requisitante se compromete a utilizá-las exclusivamente para a finalidade justificada.
- O termo assinado deve ser anexado ao processo SEI.

6.7 Encerramento e Registro

- O processo é encerrado após:
 - Entrega das imagens;
 - Visualização das imagens;
 - Registro de todos os documentos;
 - Certificação de que todos os critérios legais foram observados.
- O SEINFRA mantém controle interno das solicitações recebidas e decisões adotadas, para fins de auditoria e rastreabilidade, por meio do SEI, linkando todas as solicitações a esse processo de acompanhamento.

6.8 Situações Especiais

Tipo de Ocorrência	Quem deve solicitar	Autorização Final
Danos ao patrimônio da Fiocruz	VDGI	Direção do ILMD
Brigas e conflitos internos	VDGI ou Direção	Direção do ILMD
Roubo de bens patrimoniais	VDGI	Direção do ILMD
Furto ou roubo de bens pessoais	Autoridade policial ou judicial	Direção do ILMD (com ofício)

7 Registros

Os registros decorrentes da execução deste Procedimento Operacional Padrão (POP) visam assegurar a rastreabilidade, a conformidade legal e a prestação de contas quanto ao tratamento e compartilhamento de imagens do CFTV, em observância aos princípios da LGPD e da LAI.

Todos os documentos e informações gerados devem ser mantidos no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** do ILMD/Fiocruz Amazônia, assegurando acesso controlado, preservação da integridade e disponibilidade conforme a classificação e a finalidade.

Identificação do Documento	Forma de Armazenamento	Proteção	Tempo de Retenção	Disposição Final
Solicitação formal (ofício ou e-mail)	Processo SEI	Acesso restrito conforme a LGPD	5 anos (ou conforme tabela FI/Fiocruz)	Eliminação segura ou arquivamento permanente
Parecer técnico do SEINFRA	Processo SEI	Acesso restrito conteúdo	5 anos	Conforme política arquivística institucional
Autorização da Direção do ILMD	Processo SEI	Acesso restrito	5 anos	Arquivamento institucional
Termo de Compartilhamento de Imagens	Processo SEI	Acesso restrito e registro de assinatura	5 anos	Arquivamento institucional

Identificação do Documento	Forma de Armazenamento	Proteção	Tempo de Retenção	Disposição Final
Imagens no Servidor	Mídia eletrônica controlada	Armazenamento seguro com controle de acesso	90 dias	Exclusão segura após prazo
Cópia das imagens fornecidas (quando aplicável)	Mídia eletrônica controlada	Armazenamento seguro com controle de acesso	180 dias	Exclusão segura após prazo

7.1 Observações adicionais:

- Os registros devem ser mantidos conforme os critérios definidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos da Fiocruz e pela Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos);
- A exclusão de imagens ou documentos deve ocorrer somente após expiração do prazo legal ou mediante determinação formal, assegurando a rastreabilidade;
- Recomenda-se o uso de criptografia e controle de usuários para acesso aos registros de imagem.

8 Anexos

Os documentos listados abaixo compõem os anexos deste Procedimento Operacional Padrão (POP) e têm como objetivo padronizar a aplicação prática das etapas descritas, garantir segurança jurídica, rastreabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Lei de Acesso à Informação (LAI), e com as normativas internas da Fiocruz.

Anexo	Descrição	Código ou Referência Interna
Anexo I	Modelo de Solicitação Formal de Acesso a Imagens do CFTV	A1-CFTV-SOL
Anexo II	Termo de Compartilhamento de Imagens do CFTV	A2-CFTV-TERMO
Anexo III	Parecer Técnico Padrão – Avaliação de Solicitação de Imagens (emitido pelo SEINFRA)	A3-CFTV-PT
Anexo IV	Declaração de Ciência e Responsabilidade do Requiritante quanto ao uso das imagens	A4-CFTV-RESP
Anexo V	Fluxograma Simplificado do Processo no SEI	A5-CFTV-FLUXO
Anexo VI	Tabela de Classificação e Temporalidade de Registros vinculados ao CFTV	A6-CFTV-TEMP

8.1 Observações:

- Todos os modelos devem ser atualizados e revisados periodicamente pelo SEINFRA/ILMD, em articulação com o setor de Qualidade e a Vice-Diretoria de Gestão Institucional;
- Os anexos devem estar disponíveis na rede institucional ou intranet do ILMD, preferencialmente vinculados ao próprio processo no SEI para facilitar o acesso e a instrução documental;
- Recomenda-se que, quando possível, os documentos sejam gerados diretamente no SEI como modelos institucionais editáveis (formato .odt ou .docx) e assinados eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Técnico em Saúde Pública**, em 20/08/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Pinheiro Cidade, Chefe do Serviço de Gestão da Infraestrutura**, em 20/08/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMIR LIMA MAQUINE, Vice-Diretor (a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 19/02/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4988501** e o código CRC **F44231F8**.

Após a impressão a cópia deste documento passa a ser considerada como "**Cópia não Controlada**".

Referência: Processo nº 25792.000168/2025-33

SEI nº 4988501